ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 040/2025 – GIN

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 040/2025 - GIN, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A CALÇADA EXTERNA, INSTALAÇÃO DE GRADIL, SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO PRINCIPAL E GRAMADO SINTÉTICO DO CAMPO NO SESC LER TIJUCAS**", enviada pela empresa ESJ CONSTRUTORA LTDA, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **habilitar** a licitante e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

"PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 040/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A CALÇADA EXTERNA, INSTALAÇÃO DE GRADIL, SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO PRINCIPAL E GRAMADO SINTÉTICO DO CAMPO NO SESC LER TIJUCAS**.

O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a documentação apresentada pela Licitante para atendimento da Qualificação Técnica descrita no item 5.1.4 do edital e item 3.1 do Termo de Referência e seus subitens, bem como a análise da Proposta Comercial descrita no item 6 do edital, no processo que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A CALÇADA EXTERNA, INSTALAÇÃO DE GRADIL, SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO PRINCIPAL E GRAMADO SINTÉTICO DO CAMPO NO SESC LER TIJUCAS**, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de **Concorrência Nº 040/2025**. Desta forma, abaixo relatamos as avaliações com os devidos apontamentos:

- A empresa atendeu o item 3.1.1 do Termo de Referência e seus subitens, apresentando declaração de indicação do profissional. Na documentação apresentada o profissional responsável técnico será o seguinte:

Responsável Técnico Civil: **Engenheiro Enio dos Passos Santos Junior, CREA/SC 102.141-0.**

- A empresa atendeu o item 3.1.2 do Termo de Referência, referente a declaração de aceite da Profissional, assumindo a Responsabilidade Técnica a ele indicada.

- A empresa atendeu o item 3.1.3 - "a" e "b" do Termo de Referência, anexando as Certidões de registros junto ao respectivo conselho, sendo tanto da empresa quanto do profissional;

- A empresa apresentou atestado em nome do profissional indicado como responsável técnico para esta licitação. Desta forma, a empresa atende o que determina o item 3.1.4 do Termo de Referência.

- A declaração de conhecimento prevista no item 3.1.7 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.

- Foram atendidos todos os critérios do item 6 do edital, referente à proposta comercial, sendo apresentada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, valores unitários e total e validade de 180 dias. Acompanhou a proposta a planilha quantitativa de materiais e serviços e o cronograma físico financeiro.

Com base na documentação apresentada e devidamente analisada, observamos que a empresa **ESJ CONSTRUTORA LTDA** satisfez as solicitações relacionadas à documentação técnica e à proposta comercial estabelecidas em edital e Termo de Referência.

Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 25 de julho de 2025.

Engº Vicente Parente
Gerência de Infraestrutura"

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide **declarar como vencedora** do certame a licitante **ESJ CONSTRUTORA LTDA** no valor global de R$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais).

Florianópolis, 31 de julho de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO